

ESTATUTOS DE SOUTHEASTERN OVEREATERS ANONYMOUS REGIÃO 8, INC.

Revisados: Outubro de 2023

Aprovado pelo Board: Novembro de 2023

Aprovado pela Assembleia: De acordo com moções aprovadas pela Assembleia de Serviço de outubro de 2023

Sumário

ARTIGO I – NOME.....	1
ARTIGO II – PROPÓSITO	1
Seção 1	1
Seção 2 – Os Doze Passos.....	1
Seção 3 – As Doze Tradições	2
Seção 4 – Os Doze Conceitos de Serviço de OA.....	3
ARTIGO III – MEMBROS.....	4
Seção 1 – Membros.....	4
Seção 2 – Qualificações dos Representantes.....	4
Seção 3 – Representantes junto à Região 8.....	4
Seção 4 – Participação dos Representantes na Assembleia da Região 8	5
Seção 5 – Participantes que têm direito de voz, mas não direito de voto na Assembleia ...	5
ARTIGO IV – DELEGADOS DA REGIÃO 8 À CONFERÊNCIA MUNDIAL DE SERVIÇO (WSBC) DELEGATES.....	5
ARTIGO V – A JUNTA DA REGIÃO 8	6
Seção 1 – Composição	6
Seção 2 – Qualificações para a Junta da Região 8.....	6
Seção 3 – Indicações para a Junta da Região 8	7
Seção 4 – Eleição de Membros da Junta da Região 8.....	7
Seção 5 – Resolução de Empate na Votação	7
Seção 6 – Mandato.....	7
Seção 7 – Responsabilidades da Junta da Região 8	8
Seção 8 – Renúncia ou afastamento de Membros da Junta da Região	9
Seção 9 – Preenchimento de Vacâncias	9
Seção 10 – Reuniões da Junta da Região 8.....	9
ARTIGO VI – CUSTÓDIO DE LIGAÇÃO COM A REGIÃO 8	10
Seção 1	10
Seção 2.....	10
Seção 3.....	10
Seção 4.....	10
Seção 5.....	11
Seção 6.....	11
ARTIGO VII – REUNIÕES DA ASSEMBLEIA DE SERVIÇO	11
Seção 1 – Reuniões Regulares.....	11
Seção 2 – Reuniões Extraordinárias das Assembleias de Serviço da Região 8.....	11
Seção 3 – Método de Notificação.....	12
Seção 4 – Quórum.....	12
ARTIGO VIII – COMITÊS	12
Seção 1	12
Seção 2 – Responsabilidade do Comitê.....	13

Seção 3 – Afastamento do Coordenador de Comitê.....	13
Seção 4 – Vacâncias.....	13
ARTIGO IX – ESTRUTURA FINANCEIRA.....	13
Seção 1	13
Seção 2 Reserva Prudente	14
ARTIGO X – AUTORIDADE PARLAMENTAR.....	14
Seção 1	14
ARTIGO XI – EMENDAS	14
Seção 1 – Aos Estatutos	14
Seção 2 – Ao Manual de Políticas e Procedimentos.....	15
ARTIGO XII – QUESTÕES DE POLÍTICA DE MAIOR IMPORTÂNCIA	15
Seção 1	15
ARTIGO XIII – O DIREITO DE APELAÇÃO E PETIÇÃO	16
Seção 1 – Apelações e Petições	16
ARTIGO XIV - DISSOLUÇÃO	16
Seção 1	16
Seção 2	16

Estatutos de

Southeastern Overeaters Anonymous Region 8, Inc.

ARTIGO I – NOME

O nome desta organização será Southeastern Overeaters Anonymous Region 8, Inc. doravante denominada Região 8, ou SOAR 8.

ARTIGO II – PROPÓSITO

Seção 1

O objetivo primordial específico desta organização é ajudar as pessoas que têm o problema do comer compulsivo e dos comportamentos alimentares compulsivos por meio dos Doze Passos de Overeaters Anonymous, e servir e representar os Intergrupos de OA, as Juntas de Serviço Nacional e as Juntas de Serviço Linguístico que, de acordo com as Doze Tradições e os Doze Conceitos de Serviço de OA, formam a Assembleia.

- A. A Região 8 é regida pelo Código da Receita Federal dos Estados Unidos de 1954, de acordo com cuja Seção 501(c)(3) qualifica-se como organização isenta.
- B. A Região 8 mantém comunicação virtual para as atividades ligadas ao seu serviço. O acesso ao Comitê Executivo e aos Coordenadores dos Comitês Permanentes será feito por telefone, por e-mail e por meios virtuais de comunicação.

Seção 2 – Os Doze Passos¹

Os Doze Passos que a Irmandade de Overeaters Anonymous sugere para a recuperação são os seguintes:

1. Admitimos que éramos impotentes perante a comida - que tínhamos perdido o domínio de nossas vidas.
2. Viemos a acreditar que um Poder Superior a nós mesmos poderia devolver-nos a sanidade.
3. Decidimos entregar nossa vontade e nossa vida aos cuidados de Deus, na forma em que O concebíamos.
4. Fizemos minucioso e destemido inventário moral de nós mesmos.

¹ A permissão para usar os Doze Passos de Alcoólicos Anônimos para adaptação foi concedida por A. A. World Services, Inc. Os Passos não podem ser alterados pela Região.

5. Admitimos perante Deus, perante nós mesmos e perante outro ser humano a exata natureza de nossas falhas.
6. Prontificamo-nos inteiramente a deixar que Deus removesse todos esses defeitos de caráter.
7. Humildemente rogamos a Ele que nos livrasse das nossas imperfeições.
8. Fizemos uma relação de todas as pessoas que tínhamos prejudicado e nos dispusemos a reparar os danos a elas causados.
9. Fizemos reparações diretas dos danos causados a tais pessoas, sempre que possível, salvo quando fazê-lo significasse prejudicá-las o a outrem.
10. Continuamos fazendo o inventário pessoal e, quando estávamos errados, nós o admitimos prontamente.
11. Procuramos, por meio da prece e da meditação, melhorar nosso contato consciente com Deus, na forma em que O concebíamos, rogando apenas o conhecimento de Sua vontade em relação a nós e forças para realizar essa vontade.
12. Tendo experimentado um despertar espiritual graças a estes passos, procuramos transmitir esta mensagem aos comedores compulsivos e pôr em prática estes princípios em todas as nossas atividades.

Seção 3 – As Doze Tradições²

As Doze Tradições de OA são:

1. O nosso bem-estar comum deve estar em primeiro lugar; a recuperação individual depende da unidade de OA.
2. Somente uma autoridade preside, em última análise, o nosso propósito comum – um Deus amantíssimo que se manifesta em nossa consciência coletiva. Nossos líderes são apenas servidores de confiança; não têm poderes para governar.
3. Para ser membro de OA, o único requisito é o desejo de parar de comer compulsivamente.
4. Cada grupo deve ser autônomo, salvo em assuntos que digam respeito a outros grupos ou a OA em seu conjunto.
5. Cada grupo é animado por um único propósito primordial — o de transmitir sua mensagem ao comedor compulsivo que ainda sofre.
6. Nenhum grupo de OA deverá jamais sancionar, financiar ou emprestar o nome de OA a qualquer sociedade parecida ou empreendimento alheio à Irmandade, a fim de que problemas de dinheiro, propriedade e prestígio não nos afastem do nosso objetivo primordial.
7. Todos os grupos de OA deverão ser absolutamente autossuficientes, rejeitando quaisquer doações de fora.
8. Overeaters Anonymous deverá manter-se sempre não profissional, embora nossos centros de serviço possam contratar funcionários especializados.

² A permissão para usar as Doze Tradições de Alcoólicos Anônimos para adaptação foi concedida por A. A. World Services, Inc. As Tradições não podem ser alteradas pela Região.

9. OA jamais deverá organizar-se como tal; podemos, porém, criar juntas ou comitês de serviço diretamente responsáveis perante aqueles a quem prestam serviços.
10. Overeaters Anonymous não opina sobre questões alheias à Irmandade; portanto, o nome de OA jamais deverá aparecer em controvérsias públicas.
11. Nossas relações com o público baseiam-se na atração em vez da promoção; cabe-nos sempre preservar o anonimato pessoal em jornais, no rádio, em filmes, na televisão e em outros meios públicos de comunicação.
12. O anonimato é o alicerce espiritual das nossas Tradições, lembrando-nos sempre da necessidade de colocar os princípios acima das personalidades.

Seção 4 – Os Doze Conceitos de Serviço de OA:³

Os Doze Conceitos de Serviço de OA são:

1. A responsabilidade e a autoridade finais pelos serviços mundiais de OA recaem na consciência coletiva de toda a Irmandade.
2. Os grupos de OA delegaram à Conferência de Serviço Mundial a manutenção ativa de nossos serviços mundiais; por conseguinte a Conferência de Serviço Mundial é a voz, autoridade e consciência efetiva de OA como um todo.
3. O Direito de Decisão, baseado na confiança, torna possível uma liderança efetiva.
4. O Direito de Participação assegura para todos igualdade de oportunidade no processo de tomada de decisões.
5. Os indivíduos têm o direito de apelação e petição para garantir que suas opiniões e queixas pessoais sejam cuidadosamente consideradas.
6. A Conferência de Serviço Mundial confiou à Junta de Custódios a responsabilidade principal espiritual pela administração de Overeaters Anonymous.
7. A Junta de Custódios tem direitos e responsabilidades legais a ela conferidos pelo Estatuto de OA, Subparte A; os direitos e responsabilidades da Conferência de Serviço Mundial lhe são conferidos por Tradição e pelo Estatuto de OA, Subparte B.
8. A Junta de Custódios delegou ao seu Comitê Executivo a responsabilidade de administrar o Escritório de Serviço Mundial.
9. Competentes servidores de confiança, juntamente com métodos seguros e apropriados de escolhê-los são indispensáveis para o funcionamento eficaz do serviço em todos os níveis.
10. A responsabilidade pelo serviço é equilibrada por cuidadosa definição das atribuições de serviço; desta forma, é evitada a duplicação de esforços.
11. A administração do Escritório de Serviço Mundial feita pelos Custódios deve sempre ser auxiliada pelos comitês permanentes, executivos, equipes e consultores.
12. A fundação espiritual para o serviço em OA assegura que:
 - a. os comitês ou juntas de serviços de OA nunca se tornem sede de poderosa riqueza ou poder;

³ Estatutos de Overeaters Anonymous Subparte B. Reimpresso com a permissão de Overeaters Anonymous Inc. Os Doze Conceitos de Serviço de OA não podem ser alterados pela Região.

- b. fundos operacionais suficientes acrescidos de uma ampla reserva sejam o princípio financeiro prudente de OA;
- c. nenhum membro de OA seja colocado em posição de autoridade irrestrita; todas as decisões importantes sejam tomadas depois de discussão, votação e, sempre que possível, por unanimidade substancial;
- d. nenhuma ação de serviço deverá jamais ser pessoalmente punitiva ou uma incitação à controvérsia pública; e
- e. nenhum comitê ou junta de serviço de OA execute qualquer ato de governo e cada um deles permaneça sempre democrático em pensamento e ação.

ARTIGO III – MEMBROS

Seção 1 – Membros

Esta associação é composta dos seguintes membros:

- A. Representantes ou Suplentes junto à Região 8 de cada Intergrupo e de outros Órgãos de Serviço situados dentro de seus limites geográficos. A Região 8 consiste das Ilhas do Caribe, da América Central, da América do Sul e da Região Sudeste dos Estados Unidos: estados de Alabama, Arkansas, Flórida, Geórgia, Louisiana, Carolina do Norte, Mississippi, Porto Rico, Carolina do Sul, Tennessee e Ilhas Virgens Americanas.
- B. Membros da Junta da Região 8.
- C. Coordenadores dos Comitês Permanentes da Região 8.

Seção 2 – Qualificações dos Representantes

- A. Os Representantes nas Assembleias da Região 8 devem:
 - 1. Ser membros de um Intergrupo, de uma Junta de Serviço Nacional ou de uma Junta de Serviço Linguístico de dentro da definição geográfica da Região 8.
 - 2. Ser membros de um Intergrupo, de uma Junta de Serviço Nacional ou de uma Junta de Serviço Linguístico registrados no Escritório de Serviço Mundial da AO.
 - 3. Ter um Certificado de Elegibilidade válido arquivado junto ao Secretário da Região 8.
- B. Cada Intergrupo e/ou Junta de Serviço Nacional/Linguístico membro tem direito a um (1) voto na Assembleia de Serviço da Região 8 para cada dez (10) grupos ou partes de grupos participantes da Assembleia. Os Representantes junto à Região 8 não são obrigados a votar seguindo as preferências de seu Intergrupo ou Junta de Serviço Nacional/Linguístico, e sim no que é melhor para Overeaters Anonymous como um todo.

- C. Nenhum Intergrupo ou Junta de Serviço Nacional/Linguístico pode estar registrado em outra região ou ser membro dela.
- D. Os Representantes qualificados, como descrito no Artigo III, Seção 2, A, acima, podem participar das Assembleias Regionais de forma presencial ou virtual.

Seção 3 – Representantes junto à Região 8

- A. Os representantes junto à Região 8 são escolhidos pela consciência coletiva do Intergrupo ou da Junta de Serviço Nacional/Linguístico que representam. Cada Representante junto à Região 8 assume esse encargo por um período designado por seu Intergrupo ou Junta de Serviço Nacional/Linguístico, prestação de serviço sempre sujeita à revogação por aqueles a quem representam. Cada Órgão de Serviço tem a liberdade de designar um Suplente para atuar como Representante quando necessário.
- B. Os Representantes junto à Região 8 devem ser escolhidos com base em seu discernimento, experiência, estabilidade, disposição de servir e adesão fiel ao programa de Doze Passos e às Doze Tradições de Overeaters Anonymous. O Representante junto à Região 8 deve ter no mínimo 6 (seis) meses de abstinência contínua, tal como definida por OA, e estar praticando os Doze Passos e as Doze Tradições de OA.
- C. A responsabilidade principal do Representante ou Suplente junto à Região 8 é:
 - 1. Representar seu Órgão de Serviço local em todas as reuniões da Assembleia de Serviço da Região 8.
 - 2. Atuar como elo entre a Assembleia de Serviço da Região 8 e seu respectivo Órgão de Serviço.
 - 3. Garantir que todas as comunicações referentes à Região 8 sejam disponibilizadas e, quando solicitado, lidas em voz alta para o seu Órgão de Serviço.

Seção 4 - Participação dos Representantes na Assembleia da Região 8

O secretário da Região 8 notifica os Intergrupos e as Juntas de Serviço Nacional/Linguístico e os Órgãos de Serviço representados na sessão anterior da Assembleia de Serviço pelo menos 45 dias antes da Assembleia de Serviço subsequente da Região 8.

Seção 5 – Participantes que têm direito de voz, mas não direito de voto na Assembleia

Após autorização do Coordenador, informações pertinentes podem ser dadas à Assembleia por:

- A. Qualquer membro da Irmandade que não esteja listado no Artigo III, Seção 1.

- B. O Custódio de Ligação com a Região 8.
- C. Qualquer funcionário.
- D. Pessoas a quem o Coordenador solicitar que o façam.

ARTIGO IV - DELEGADOS DA REGIÃO 8 À CONFERÊNCIA DE SERVIÇO MUNDIAL (WSBC)

Caso tenha sido representada por menos de 40% (quarenta por cento) de seus Intergrupos e Órgãos de Serviço na WSBC do ano anterior, a Região 8 pode enviar até cinco delegados adicionais à WSBC. A preferência é dada a delegados escolhidos em Intergrupos e Órgãos de Serviço que, de outra forma, não seriam representados por delegados. Os delegados/suplentes à WSBC escolhidos de acordo com este artigo o são em conformidade com os Estatutos de OA, Inc., Subparte B, Artigo X, Seção 3a e com o Manual de Políticas e Procedimentos da Região 8, Seção XV, Delegado da Região à WSBC.

ARTIGO V – A JUNTA DA REGIÃO 8

Seção 1 - Composição

- A. A Junta da Região 8 é composta de um Coordenador, um Vice Coordenador, um Secretário e um Tesoureiro.
- B. Caso o Coordenador da Junta não possa comparecer a uma reunião da Junta ou da Assembleia de Serviço, a ordem de sucessão para coordenar a reunião será a seguinte:
 - 1. Vice Coordenador;
 - 2. Tesoureiro;
 - 3. Secretário.

Seção 2 - Qualificações para a Junta da Região 8

- A. As qualificações para a Junta da Região 8 são:
 - 1. Ser membro da Irmandade há dois anos.
 - 2. Ter prestado serviço acima do nível do grupo por dois anos.
 - 3. Ter participado de pelo menos duas (2) Assembleias da Região 8 como membro votante.
 - 4. Ter um ano de recuperação contínua em Overeaters Anonymous, conforme evidenciado por:
 - a. um ano de abstinência contínua atual;
 - b. manutenção de um peso corporal saudável por pelo menos um ano;
 - c. crescimento emocional e espiritual como resultado da incorporação em sua vida da nova maneira de viver dos Doze Passos e das Doze

Tradições.

5. Os membros da Junta da Região devem residir em tempo integral dentro dos limites geográficos da Região 8.
- B. Qualificações que o membro da Junta da Região 8 deve ter no momento do envio à Região 8 da candidatura ao encargo na Junta da Região 8. Especificamente, os indicados devem:
1. Ter trabalhado todos os Doze Passos.
 2. Declarar que estão praticando os Doze Passos da melhor forma possível.
 3. Declarar-se comprometidos com as Doze Tradições de Overeaters Anonymous.
 4. Ter conhecimento e compreensão dos Doze Conceitos de Serviço de OA.
- C. Após a eleição, cada membro da Junta da Região 8 deve assumir os seguintes compromissos:
1. De adesão aos Doze Passos, às Doze Tradições e aos Doze Conceitos de Serviço de OA.
 2. Com a recuperação contínua, que inclui abstinência e manutenção de um peso corporal saudável durante todo(s) o(s) mandato(s). Cada pessoa avaliará sua própria recuperação, inclusive a abstinência e a manutenção de um peso corporal saudável.
 3. Com o cumprimento de todos os termos e disposições dos Estatutos da Região 8 em vigor.

Seção 3 – Indicações para a Junta da Região 8

- A. O membro deve apresentar uma solicitação por escrito de candidatura ao encargo de serviço, enviando a solicitação preenchida ao Secretário da Região sessenta (60) dias antes da Assembleia de Serviço na qual a eleição será realizada.
- B. O Secretário da Região envia, pelo correio ou por e-mail, uma cópia do formulário preenchido a todos os Intergrupos Registrados, Juntas de Serviço Nacional/Linguístico, Representantes junto à região 8, Coordenadores de Comitês Permanentes, Membros da Junta da Região 8 e o Custódio de Ligação com a Região 8.
- C. Caso não tenha havido nenhuma candidatura a um encargo, as indicações para o encargo são aceitas na plenária e seguidas de uma eleição. Se ninguém for eleito para o encargo, a Junta pode designar um membro para assumir esse encargo. O membro designado deve atender a todas as qualificações relativas ao encargo e ser ratificado pela Assembleia em sua reunião de Serviço subsequente, após a qual tem voz e voto como Membro da Junta.

Seção 4 - Eleição de Membros da Junta da Região 8

- A. As eleições são realizadas na reunião de outono [do hemisfério Norte] da Assembleia de Serviço e pelo menos 90 dias antes da Conferência de Serviço Mundial.
- B. A notificação da eleição é feita a todos os Órgãos de Serviço, Representantes junto à Região, Membros da Junta, Coordenadores dos Comitês Permanentes e ao Custódio de Ligação com a Região pelo menos 30 dias antes da reunião na qual a(s) eleição(ões) será(ão) realizada(s).
- C. Os candidatos devem estar presentes e se dirigir à plenária da Assembleia por 3 a 5 minutos, respondendo às perguntas que possam ser feitas.
- D. As eleições devem ser feitas por meio de cédula escrita.
- E. O candidato deve receber o voto da maioria dos votantes.

Seção 5 – Resolução de Empate na Votação

Se nenhum candidato receber a maioria dos votos devido a um empate, o candidato que receber o menor número de votos será desconsiderado e outra votação será realizada.

Seção 6 – Mandato

- A. Os Membros da Junta são eleitos por um período de dois (2) anos.
 - 1. Nos anos ímpares, são eleitos o Coordenador e o Tesoureiro. Nos anos pares, são eleitos o Vice Coordenador e o Secretário.
 - 2. Os recém-eleitos assumem seus encargos imediatamente após o encerramento da Assembleia de Serviço em andamento.
- B. Sempre que possível, os Membros da Junta não devem assumir mais de dois (2) mandatos consecutivos no mesmo encargo.
- C. Após um intervalo de dois (2) anos, podem tornar a se qualificar para a eleição para seu encargo anterior.
- D. Após eleitos para a Junta, os membros deixam de ser Representantes de seu Órgão de Serviço local, que elegerá outro Representante junto à Região 8.
- E. Antigos membros da Junta da Região 8 podem prestar serviço como ex-offício quando indicados pelo Coordenador da Região 8 e mediante aprovação da Junta. Os membros ex-offício da Junta devem prestar o serviço conforme acordado e indicado pela Junta da Região 8. Esse serviço pode incluir

participação nas reuniões da Junta da Região 8, participação virtual nas Assembleias da Região 8, etc.

Seção 7 - Responsabilidades da Junta da Região 8

A Junta da Região 8 atua como Escritório de Serviço da Região 8 e é responsável por todos os serviços relacionados à Região 8.

A. Coordenador

1. Preside todas as reuniões regulares e especiais da Assembleia de Serviço da Região 8 e da Junta da Região 8.
2. Com a aprovação da Junta, designa ou contrata um Consultor Parlamentar (*Parliamentarian*) para cada Assembleia de Serviço.
 - a. O Consultor Parlamentar deve prestar assessoria quanto aos procedimentos adequados para a condução dos trabalhos da Assembleia.
 - b. O Consultor Parlamentar desempenha suas funções conforme acordado e designado pela Junta da Região 8.
 - c. O Consultor Parlamentar permanece neutro e não tem direito de voto.
3. Pode ter o voto de Minerva para desempatar uma votação.
4. Desempenha todas as outras funções que prescreve a seção do Manual de Políticas e Procedimentos da Região 8 dedicada à descrição de encargos.

B. Vice Coordenador

1. Presta serviço na ausência do Coordenador.
2. Desempenha todas as funções que prescreve a seção do Manual de Políticas e Procedimentos da Região 8 dedicada à descrição de encargos.

C. Tesoureiro

1. Deve manter as contas bancárias necessárias para a distribuição dos fundos da Região 8.
2. Desempenha todas as funções que prescreve a seção do Manual de Políticas e Procedimentos da Região 8 dedicada à descrição de encargos.

D. Secretário

1. Mantém um arquivo com todas as atas das reuniões anteriores.
2. Atua como arquivista de todos os documentos de Serviço da Região 8.
3. Desempenha todas as funções que prescreve a seção do Manual de Políticas e Procedimentos da Região 8 dedicada à descrição de encargos.

Seção 8 - Renúncia ou afastamento de Membros da Junta da Região

- A. Qualquer membro da Junta da Região 8 pode renunciar mediante notificação

por escrito ao Coordenador da Região 8, ao Secretário da Região 8 ou à Junta da Região 8. A aceitação de sua renúncia pela Região 8 não é necessária para torná-la efetiva, salvo se a notificação especificar o contrário. Qualquer membro da Junta que informe à Junta que voltou a comer compulsivamente é considerado como tendo renunciado no momento do recebimento dessa notificação pela Junta ou por um membro da Junta da Região 8. A Junta da Região 8 pode declarar vacante o encargo de um Membro da Junta que tenha sido declarado insano por decisão judicial definitiva ou condenado por um crime.

- B. Qualquer membro da Junta pode ser afastado mediante três quartos ($\frac{3}{4}$) dos votos dos Representantes na Região 8 presentes e votantes em uma Assembleia de Serviço.
- C. A Junta da Região pode recomendar a afastamento de um membro da Junta mediante três quartos ($\frac{3}{4}$) dos votos da Junta. A Assembleia de Serviço deve aprovar a recomendação por três quartos ($\frac{3}{4}$) dos votos da Assembleia de Serviço subsequente à votação da Junta.
- D. Uma pessoa afastada de um encargo tem direito de apelação e petição a fim de solicitar a revogação do afastamento e, assim, sua reintegração. A apelação/solicitação deverá ser apresentada na Assembleia de Serviço subsequente no transcurso do período restante do mandato.

Seção 9 – Preenchimento de Vacâncias

Uma vacância na Junta da Região 8 pode ser preenchida por votação majoritária dos Membros da Junta que permanecem em seu encargo no momento da efetivação da vacância. O Membro da Junta assim designado deve atender às qualificações para o encargo definidas nos Estatutos e deve permanecer no encargo até a eleição regular subsequente.

Seção 10 - Reuniões da Junta da Região 8

- A. Imediatamente antes e imediatamente após cada Assembleia de Serviço, a Junta realiza uma reunião regular para tratar dos assuntos considerados necessários. A ata da reunião é enviada a cada Órgão de Serviço, Representante de Intergrupo registrado, Membro da Junta, Coordenador de Comitê Permanente, assim como ao Custódio de Ligação com a Região 8 no prazo de 30 dias após a reunião.
- B. A notificação da data e do local das reuniões deve ser enviada a todos os Órgãos de Serviço, Representantes, coordenadores de Comitês Permanentes, Membros da Junta e Custódio de Ligação com a Região 8 por meio eletrônico ou postal pelo menos sete (7) dias antes de qualquer uma dessas reuniões. As reuniões devem ser abertas a todos os membros de OA. Os membros

podem ter voz a respeito das questões, mas não voto.

- C. O quórum para que a reunião possa tratar dos assuntos de serviço é de três quartos da Junta. A unanimidade dos membros da Junta presentes determina toda e qualquer questão em análise.
- D. Qualquer questão não resolvida pode ser levada à plenária da Assembleia de Serviço em sua reunião subsequente.
- E. As reuniões da Junta são regidas pelos Estatutos da Região e pela última edição das *Regras de Ordem de Robert, Recentemente Atualizadas* (*Robert's Rules of Order, Newly Revised*), desde que essas regras não sejam incompatíveis ou conflitantes com estes Estatutos, com o Contrato Social, com a lei ou com resoluções especiais que a Assembleia de Serviço da Região 8 possa aprovar.

ARTIGO VI – CUSTÓDIO DE LIGAÇÃO COM A REGIÃO 8

Seção 1

Para serem ratificadas pela Região 8 como indicação feita às Conferências de Serviço Mundial de Overeaters Anonymous, as Candidaturas a Custódio devem ser apresentadas em um formulário do Serviço Mundial ao Secretário da Região 8, com carimbo postal de seis semanas antes da Assembleia de Serviço de Outono (do hemisfério Norte) da Região 8. Os indicados à Assembleia de Outono serão designados caso obtenham a maioria dos votos dos Representantes junto à Região 8.

Seção 2

Pelo menos 120 dias antes da abertura da Conferência anual de Serviço Mundial de Overeaters Anonymous, todos os Grupos da Região 8 recebem notificação enviada pelos encarregados da Região 8 sobre a Conferência que se aproxima, juntamente com o pedido a todos os membros qualificados da Irmandade de Overeaters Anonymous da Região 8 de que apresentem indicações à Região 8.

Seção 3

Pelo menos 90 dias antes da Conferência anual de Serviço Mundial de Overeaters Anonymous, a Região 8 escolhe até três (3) membros qualificados da Região e os indica. Os currículos desses indicados devem ser enviados à Junta de Custódios no prazo de uma (1) semana após sua escolha de acordo com as instruções do Serviço Mundial.

Seção 4

As qualificações requeridas dos Custódios de Ligação com a Região são definidas por cada

Região e pela Conferência de Serviço Mundial, mas em nenhum caso o candidato pode ter menos de sete (7) anos de Irmandade, cinco (5) anos de serviço acima do nível de grupo e cinco (5) anos de abstinência contínua antes da data de envio da candidatura. Os indicados para o encargo de Custódio de Ligação com a Região 8 devem ter participado ativamente de Assembleias de Serviço da Região 8. Os indicados a Custódio também devem ter feito um Inventário de Quarto Passo, trabalhado todos os Doze Passos, declarado que praticam os Doze Passos da melhor forma possível e que estão comprometidos com as Doze Tradições de Overeaters Anonymous, o que deve ser afirmado no formulário de inscrição do candidato a Custódio.

Seção 5

- A. Até três (3) indicados podem ser escolhidos em uma Assembleia de Serviço da Região 8 e submetidos à análise da Conferência de Serviço Mundial.
- B. Sempre que possível, a participação dos indicados na Conferência Mundial de Serviço será financiada.

Seção 6

O Custódio de Ligação com a Região 8 anterior pode prestar serviço como ex-offício nas Reuniões da Junta da Região 8.

ARTIGO VII – REUNIÕES DA ASSEMBLEIA DE SERVIÇO

Seção 1 – Reuniões Regulares

- A. A Região 8 deve realizar a Convenção de Recuperação e Assembleias de Serviço regulares da Região 8 duas (2) vezes por ano e, para tanto, fazer rodízio entre os estados, países e territórios da Região, conforme aprovado na Assembleia de Serviço da Região 8 no ano anterior. (Aprovado na Assembleia de novembro de 2015)
 - 1. Deve-se cogitar especialmente para sediar uma Convenção de Recuperação e Assembleia de Serviço da Região 8 as áreas e estados que:
 - a. ainda não tenham sediado a Convenção de Recuperação e a Assembleia de Serviço da Região 8;
 - b. não tenham sediado uma Convenção de Recuperação e Assembleia de Serviço da Região 8 há pelo menos dois anos.
 - 2. Caso seja solicitado, a Junta da Região 8 pode ajudar uma nova área a sediar a Convenção de Recuperação e Assembleia de Serviço da Região 8, excluindo-se qualquer assistência financeira.
- B. A Agenda é publicada pelo menos 30 dias antes da Assembleia de Serviço da Região 8 subsequente e enviada ao Secretário da Região 8 pelo menos 45 dias antes da Assembleia de Serviço da Região 8 para respeitar a notificação

de 30 dias.

Seção 2 - Reuniões Extraordinárias das Assembleias de Serviço da Região 8

- A. Uma Assembleia Extraordinária de Serviço da Região 8 pode ser convocada a qualquer momento mediante votação majoritária da Junta. Uma reunião extraordinária (também) pode ser convocada a qualquer momento, mediante votação majoritária dos Representantes registrados na Região 8, desde que essa solicitação esteja sendo feita por Representantes de pelo menos dois (2) estados, países ou territórios. Quando essas condições são atendidas, a Junta define a hora e o local da reunião extraordinária.
- B. A notificação relativa a reuniões extraordinárias consiste em avisos preparados pelo Secretário da Região 8 e enviados a todos os Órgãos de Serviço, Coordenadores de Comitês Permanentes, Membros da Junta e Custódio de Ligação com a Região 8. O envio deve ser feito 45 dias antes da data da reunião.

Seção 3 - Método de Notificação

A notificação relativa às Assembleias de Serviço regulares da Região 8 deve consistir em avisos **por escrito ou por e-mail** preparados pelo Escritório de Serviço da Região 8 para **notificar** cada Órgão de Serviço registrado, o Representante junto à Região 8, o Coordenador do Comitê Permanente, os Membros da Junta e o Custódio de Ligação com a Região 8 pelo menos 30 dias antes da Assembleia da Região 8.

Seção 4 - Quórum

Em uma Assembleia de Serviço da Região 8 realizada após a devida notificação, os Representantes junto à Região 8 presentes constituem um quórum, desde que estejam representados oito (8) Intergrupos de estados de fora do estado ou território, etc., onde a Assembleia está sendo realizada.

ARTIGO VIII – COMITÊS

Seção 1

A Assembleia de Serviço da Região 8 deve constituir Comitês, Subcomitês e Comitês Ad Hoc conforme for considerado necessário para o bem e o funcionamento da Region 8, Inc.

- A. O coordenador do Comitê da Região 8 deve ser indicado pelo referido Comitê e nomeado pela Junta da Região 8 anualmente em cada Assembleia de Serviço de Outono da Região 8, de acordo com o seguinte cronograma:
1. Anos pares: Modos & Meios, Informação Pública de Intergrupo, Primeiro Co coordenador de Estatutos/Documentos Eletrônicos e Tecnologia.
 2. Anos ímpares: Segundo Co coordenador de Tecnologia,

Décimo Segundo Passo dentro da Irmandade, Divulgação de Informação Pública e Profissional.

- B. Para ser elegível para designação, o membro deve:
1. Ser Representante passado ou atual junto à Região 8.
 2. Ter prestado serviço no Comitê para o qual está sendo indicado como coordenador.
 3. Ter participado de duas ou mais Assembleias de Serviço da Região 8 realizadas durante seu mandato como Representante junto à Região 8.
 4. Ter parado de comer compulsivamente e estar vivendo há um ano de acordo com os conceitos dos Doze Passos de Overeaters Anonymous.
 5. Os coordenadores de comitês devem residir em tempo integral dentro dos limites geográficos da Região 8.
- C. Sempre que possível, os Coordenadores dos Comitês da Região 8 não devem permanecer por mais de quatro anos consecutivos (cada mandato tem a duração de dois anos) no mesmo encargo. O coordenador de comitê deve ter pelo menos um (1) ano de abstinência contínua atual, conforme definida por OA, enquanto pratica os Doze Passos e as Doze Tradições de OA.
- D. Os reembolsos finais dos comprovantes são pagos somente depois de todos os arquivos e/ou materiais serem entregues ao novo Coordenador do Comitê. Caso o encargo esteja vacante, os materiais devem ser entregues ao Coordenador da Região 8. Antes de proceder ao reembolso, o Tesoureiro deve verificar se os materiais foram entregues à pessoa certa.

Seção 2 – Responsabilidades do Comitê

As responsabilidades de cada Comitê e do Coordenador de Comitê devem ser executadas conforme descrito nas Políticas e Procedimentos da Região 8.

Seção 3 – Afastamento do Coordenador de Comitê

O Coordenador de um Comitê da Região 8 pode ser afastado do encargo de serviço mediante três quartos ($\frac{3}{4}$) dos votos da Junta por qualquer um dos motivos a seguir ou por todos eles:

- A. Não cumprimento das responsabilidades descritas nas Políticas e Procedimentos.
- B. Não atender mais às qualificações para o encargo de serviço, como descritas nas Políticas e Procedimentos da Região 8.
- C. Um indivíduo afastado do encargo tem direito de apelação.

Seção 4 – Vacâncias

Caso ocorra uma vacância devido a renúncia ou afastamento de um Coordenador de Comitê, todas as informações pertinentes devem ser entregues ao Coordenador da Região. A Junta pode designar um novo Coordenador de Comitê para cobrir o mandato não expirado. O membro designado deve atender às qualificações para o serviço conforme estabelecem os Estatuto e as Políticas e Procedimentos da Região 8.

ARTIGO IX – ESTRUTURA FINANCEIRA

Seção 1

- A. As atividades da Região 8 são financiadas principalmente pelas contribuições de seus membros.
- B. Uma fonte financeira secundária para a Região 8 podem ser os projetos ou atividades ocasionais que possam ser autorizados pela Junta da Região 8, de acordo com a Sexta Tradição.
- C. A Região 8 pode aceitar doações de membros e Grupos de OA, assim como de outros grupos que estejam em conformidade com as práticas gerais de OA.
- D. É proibida a aceitação de legados ou doações de qualquer fonte externa.
- E. Os Representantes junto à Região 8 não devem aceitar a responsabilidade de ser custódios ou de participar da distribuição ou alocação de fundos fora do âmbito da Junta da Região 8.
- F. A Região 8 é financeiramente responsável pelas despesas de transporte e hospedagem dos Membros da Junta da Região 8 e dos Coordenadores dos Comitês da Região 8 em vista de sua participação nas Assembleias de Serviço da Região 8, desde que haja fundos disponíveis.
- G. A Região 8 é financeiramente responsável pelas despesas de transporte, hospedagem e inscrição do Coordenador da Junta da Região 8 em vista de sua participação em todas as Conferências de Serviço Mundial de Overeaters Anonymous, desde que haja fundos disponíveis.
- H. Após a Assembleia de Serviço de Outono da Região 8, esta última contribui anualmente com o montante previsto no orçamento para o Escritório de Serviço Mundial até 31 de dezembro do mesmo ano.

Seção 2 – Reserva Prudente

Um saldo não inferior a 40% e não superior a 60% do orçamento anual deve ser mantido em caixa.

ARTIGO X – AUTORIDADE PARLAMENTAR

Seção 1

- A. Todas as reuniões dos Representantes Regionais devem ser conduzidas de acordo com a edição mais recente das *Regras de Ordem de Robert, Recentemente Atualizadas (Robert's Rules of Order, Newly Revised)* quando estas não forem conflitantes com a lei, com o Contrato Social, com este Estatuto ou com as regras especiais que os Representantes possam aprovar.
- B. Todas as Assembleias de Serviço da Região 8 devem contar com a presença de um Consultor Parlamentar para desempenhar essa função durante a reunião. O Consultor Parlamentar deve ser designado pelo Coordenador da Região 8 com o consentimento da Junta da Região 8.

ARTIGO XI – EMENDAS

Seção 1 – Aos Estatutos

- A. As emendas a estes Estatutos (juntamente com a moção ou moções pertinentes solicitando a aprovação da emenda ou emendas propostas), com exceção do Artigo II, Seções 2, 3 e 4, podem ser propostas por qualquer Intergrupo ou Junta de Serviço Nacional/Linguístico inscrito, Junta da Região 8, membro da Junta da Região 8 ou qualquer Comitê financiado pela Região 8, conforme definido pelos Estatutos da Região 8, Artigo VIII, e devem ser apresentadas para análise por entrega em mãos, por e-mail ou pelo correio ao Comitê de Estatutos e Documentos Eletrônicos pelo menos setenta e cinco (75) dias antes do início da Assembleia de Serviço da Região 8 ou Assembleia de Serviço Extraordinária da Região 8 em cuja pauta a moção e a emenda propostas serão tratadas.
- B. O secretário da Região 8 envia notificação a respeito da emenda proposta e da moção que a acompanha a cada Órgão de Serviço registrado na Região 8, Representante junto à Região 8, Coordenador de Comitê Permanente, Membro da Junta e Custódio de Ligação com a Região 8 pelo menos quarenta e cinco (45) dias antes do início da Assembleia de Serviço da Região 8 ou da Assembleia Extraordinária de Serviço da Região 8 em cuja pauta a moção e a emenda propostas serão tratadas. (Moção aprovada em julho de 2015.)
- C. Salvo quando especificado de outra forma por estes Estatutos, as emendas a estes Estatutos podem ser aprovadas por maioria de dois terços (2/3) das pessoas presentes e votantes em qualquer Assembleia de Serviço da Região 8, regular ou extraordinária, desde que haja quórum. (Modificada em 16/11/2013.)
- D. Os presentes na Assembleia de Serviço da Região 8 na qual se toma uma decisão a respeito da moção podem propor alterações editoriais não

substanciais à emenda que não modifiquem o significado de nenhum ponto dos Estatutos, mas que esclareçam sua redação ou coloquem os Estatutos e o Contrato Social em conformidade.

- E. A menos que a própria emenda aos Estatutos disponha especificamente de outra maneira, as emendas a estes Estatutos entram em vigor no encerramento da Assembleia de Serviço na qual é aprovada a moção que as adota.

Seção 2 – Ao Manual de Políticas e Procedimentos

- A. Em assuntos que afetem os procedimentos da Assembleia de Serviço da Região 8, as alterações no Manual de Políticas e Procedimentos podem ser discutidas e votadas em qualquer Assembleia de Serviço da Região 8. É necessária maioria para efetuar uma alteração.
- B. As moções visando alterar o Manual de Políticas e Procedimentos seguem as mesmas diretrizes apresentadas para os Estatutos, Seção 1, acima.

ARTIGO XII – QUESTÕES DE POLÍTICA DE MAIOR IMPORTÂNCIA

Seção 1

- A. Os assuntos relacionados às políticas de maior importância que dizem respeito aos Intergrupos ou a outros Órgãos de Serviço dentro da área geográfica da Região são encaminhados à Junta da Região 8.
- B. Assuntos relacionados a Overeaters Anonymous como um todo que digam respeito à Subparte A dos Estatutos de Overeaters Anonymous, Inc., são encaminhados à Junta de Custódios do WSO.
- C. Assuntos relativos à Subparte B do Estatuto de Overeaters Anonymous, Inc., ou que digam respeito aos Doze Passos, às Doze Tradições ou aos Doze Conceitos, são encaminhados à Conferência de Serviço Mundial.

ARTIGO XIII - DIREITO DE APELAÇÃO E PETIÇÃO

Seção 1 – Apelações e Petições

Em consonância com o Quinto Conceito de Serviço de OA, que afirma que “os indivíduos têm o direito de apelação e petição para garantir que suas opiniões e queixas pessoais sejam cuidadosamente consideradas”, deve-se seguir o processo abaixo ao apresentar apelações/petições:

- A. Uma apelação/petição por escrito deve ser feita em uma Assembleia de

Serviço no prazo de 6 meses após a ação ou decisão contestada.

- B. A apelação/petição deve ser escrita em três vias, sob forma de moção que declare a ação contra a qual se está apelando e as razões pelas quais a Assembleia deve revogar a ação ou decisão.
- C. Na Assembleia de Serviço, deve-se apresentar ao Secretário duas cópias da apelação/petição, uma das quais deve ser entregue ao Coordenador.
- D. A apelação/petição deve ser examinada pela Assembleia de Serviço imediatamente antes de tratar qualquer assunto novo, mas após a chamada nominal e a aprovação das credenciais. A apelação/petição deve ser processada como uma moção.
- E. É necessária a maioria mais um voto para revogar uma ação ou decisão.
- F. Uma ação ou decisão deve limitar-se a uma apelação/petição.

ARTIGO XIV - DISSOLUÇÃO

Seção 1

Nenhuma parte dos fundos da Região 8 deverá ser revertida, usada em benefício de seus membros, custódios, dirigentes ou pessoas físicas ou a eles distribuída, com a ressalva de que a Região 8 deve poder pagar uma remuneração razoável por serviços prestados e efetuar pagamentos e distribuição para promover os propósitos expressos para os quais foi formada.

Seção 2

Após a dissolução da Região 8, depois de pagar ou prover adequadamente as dívidas e obrigações da Região 8, os ativos restantes serão entregues ao Escritório de Serviço Mundial de Overeaters Anonymous.

GLOSSÁRIO

Abstinência*

Segundo os dicionários, o verbo “abster-se” significa abrir mão voluntariamente de algo. Em Overeaters Anonymous, abstinência é a ação de se manter afastado do comer compulsivo e dos comportamentos alimentares compulsivos, enquanto se trabalha para atingir ou manter um peso corporal saudável. A recuperação espiritual, emocional e física é o resultado da vivência diária do programa de Doze Passos de OA.

Suplente de Representante

O suplente de um Representante junto à Região também é chamado de “rep” e representa um Órgão de Serviço em uma determinada Assembleia de Serviço da Região.

BOT*

Abreviação de Junta de Custódios (em inglês, Board of Trustees).

Reunião da Junta

Reunião regular dos quatro (4) membros da Junta da Região. Na Região 8, a Junta se reúne três vezes por ano.

Assembleia de Serviço

É a reunião de serviço da Região 8 que congrega delegados dos Intergrupos e/ou Juntas de Serviço Nacional/Linguístico e a Junta da Região. A Região trata principalmente de planejamento e apresentação de relatórios do trabalho dos comitês durante um período específico, da análise de moções visando alterar por meio de emendas o Manual de Políticas e Procedimentos ou os Estatutos, da eleição de encarregados e da indicação de candidatos ao encargo de Custódio de Ligação com a Região.

Estatutos

Documento que rege a Região 8, descreve as responsabilidades dos encarregados e as políticas que orientam as reuniões de serviço.

Comitê

Comitês permanentes ou especiais formados para cumprir uma função, atingir um propósito ou executar um projeto específico na Região. Os membros do Comitê indicam e a Junta designa um Coordenador para o comitê.

Conferência*

A Assembleia da Conferência de Serviço Mundial.

Delegados*

As pessoas eleitas no nível de Intergrupo para representar o Intergrupo ou a Junta de Serviço Nacional/Linguístico na Conferência de Serviço Mundial (WSBC). Os Coordenador regionais e custódios também são delegados à WSBC.

Ex-officio	Membro que pertence a um Comitê em virtude de seu encargo de serviço. O Coordenador da Região 8 é membro ex-officio de todos os comitês permanentes e especiais no nível Regional.
IG*	Abreviação de Intergrupo.
Intergrupo*	Órgão de serviço que dá apoio aos grupos locais. O intergrupo é composto de representantes de cada grupo a que dá apoio e coordenado por uma junta de servidores de confiança. Os intergrupos geralmente publicam listas das reuniões locais, prestam serviço de acolhimento de recém-chegados e fornecem literatura de OA.
Junta de Serviço Nacional/Linguístico*	Órgão que presta serviço aos intergrupos e/ou grupos de um país ou de uma área do mesmo idioma fora dos EUA e do Canadá.
Overeaters Anonymous, Inc.*	Estrutura formal da pessoa jurídica sujeita às leis do estado da Califórnia, EUA. OA, Inc. é composto da Junta de Custódios (BOT), do Escritório de Serviço Mundial (WSO) e, durante a semana em que ela se reúne, da Conferência.
P & P	Abreviação de Manual de Políticas e Procedimentos.
Manual de Políticas e Procedimentos	Manual que contém informações relativas à maneira como a Região 8 conduz suas atividades.
Reserva Prudente	Um montante de dinheiro que é separado para cobrir os gastos operacionais de uma organização em caso de diminuição das contribuições. Na Região 8, por exemplo, a reserva prudente equivale a 40% a 60% de seu orçamento anual.
Convenção de Recuperação	Workshops, maratonas e reuniões de OA organizadas pelo Intergrupo anfitrião da Assembleia e Convenção de Serviço da Região 8.
Custódio de Ligação com a Região	Dez membros da Junta de Custódios que prestam serviço como pessoas de ligação entre sua região e o serviço mundial.
Representante	Membro eleito pela consciência coletiva do Intergrupo ou da Junta de Serviço Nacional/Linguístico para representar o Órgão na assembleia regional.

Órgão de Serviço	Refere-se a qualquer Grupo, Intergrupo, Junta de Serviço Nacional/Linguístico, Região e Comitê dentro da Irmandade de OA.
Região 8	Abreviação de Região 8 de Overeaters Anonymous, Sudeste (Southeastern Overeaters Anonymous Region 8).
Subcomitê	Subgrupo de um comitê que trabalha em uma tarefa específica relacionada ao escopo geral do Comitê.
Doze Conceitos de Serviço de OA*	São os conceitos que orientam todos os membros de OA em sua prestação de serviço à organização.
Doze Passos*	São os Passos de recuperação do comer compulsivo, adaptados (com autorização) dos Doze Passos de Alcoólicos Anônimos.
Doze Tradições*	São as principais ideias por trás do programa de recuperação de Overeaters Anonymous, adaptadas (com autorização) das Doze Tradições de Alcoólicos Anônimos.
Conferência de Serviço Mundial*	Conferência anual de serviço de Overeaters Anonymous, Inc. Esta reunião de uma semana é realizada para eleger Custódios, alterar os Estatutos, adicionar novas políticas relativas às atividades e fornecer informações aos delegados por meio de apresentações e workshops.
Escritório de Serviço Mundial*	Sede administrativa de Overeaters Anonymous na cidade de Rio Rancho, estado do Novo México, EUA. Seu pessoal é composto de 14 profissionais que efetuam as atividades cotidianas de OA. O WSO acompanha os grupos de OA do mundo todo, elabora literatura de OA, produz uma revista mensal, e vende e envia materiais de OA.
WSBC*	Abreviação de Conferência de Serviço Mundial (em inglês, World Service Business Conference).
WSO*	Abreviação de Escritório de Serviço Mundial (em inglês, World Service Office).

*Fonte: Glossário que está no site do WSO.